



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Sexta-feira • 15 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1078

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Lei Municipal Nº 894/2021 de 08 de outubro de 2021** - Dispõe sobre o reajuste de vencimento aos Profissionais do Magistério do município de Camamu, para o fim específico de adequação ao piso nacional que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.
- **Lei Municipal Nº 895/2021 de 08 de outubro de 2021** - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Indígena Aldeia Nova Vida.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

## LEI MUNICIPAL Nº 894/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**Dispõe sobre o reajuste de vencimento aos Profissionais do Magistério do município de Camamu, para o fim específico de adequação ao piso nacional que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Camamu autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 12,24 % (doze virgula vinte e quatro por cento).

§1º-Fica garantido o Piso Salarial de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para os Profissionais do Magistério Público do Município de Camamu com jornada de 40 horas semanais e de 1.443,12 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) para os Profissionais do Magistério Público do Município de Camamu com jornada de 20 horas semanais.

**Art. 2º** - Ficam alterados de forma proporcional a tabela de vencimentos constantes do Plano Municipal de Carreira do Magistério.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 08 de outubro de 2021.

**ENOC SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

### **LEI MUNICIPAL Nº 895 /2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

#### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ALDEIA NOVA VIDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ALDEIA NOVA VIDA**, CNPJ 14.937.952/0001-40, com sede e foro jurídico nesta comarca de Camamu.

**Art. 2º** - **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ALDEIA NOVA VIDA**, deste Município de Camamu, é uma união de pessoas, sem fins econômicos e tempo de duração indeterminado, que se regerá pelos seus Estatutos e tem por objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicos, sociais e culturais de seus associados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 08 de outubro de 2021.

**ENOC SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)